PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 203 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA
Para o exercício financeiro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, ,o uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 38 da Lei nº 195/2002 de 29/05/2002 (LDO) e artigo 124, inciso III, da Constituição Estadual **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Lagoa do Carro, para o exercício financeiro de 2003, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a RECEITA em R$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais) e fixa a DESPESA no mesmo valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimento de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**5.860.000,00**
Receita Tributária	R$	230.000,00
Receita Patrimonial	R$	70.000,00
Receita de Serviços	R$	560.000,00
Transferências Correntes	R$	4.835.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	165.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**500.000,00**
Alienação de Bens	R$	10.000,00
Transferências de Capital	R$	490.000,00
DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	**R$**	**- 560.000,00**
Deduções Transferências da União para formação do FUNDEF	R$	- 455.000,00
Deduções Participação na receita do Estado p/formação do FUNDEF	R$	- 105.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**5.800.000,00**

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e subanexos, conforme discriminação seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
ESTADO DE PERNAMBUCO

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	**R$**	**5.222.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	3.196.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R$	2.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	2.024.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**578.000,00**
Investimentos	R$	541.000,00
Inversões Financeira	R$	5.000,00
Amortização da Dívida	R$	32.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**5.800.000,00**

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	R$	270.000,00
04 – Administração	R$	642.000,00
08 – Assistência Social	R$	321.000,00
09 – Previdência Social	R$	105.000,00
10 – Saúde	R$	1.289.000,00
12 – Educação	R$	2.152.000,00
13 – Cultura	R$	312.000,00
15 – Urbanismo	R$	602.000,00
16 – Habitação	R$	8.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	3.000,00
20 – Agricultura	R$	46.000,00
26 – Transportes	R$	44.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	6.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**5.800.000,00**

DESPESAS POR ÓRGÃOS

01.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria	R$	270.000,00
02.01 – Gabinete do Prefeito	R$	190.000,00
02.02 – Sec. de Adm. Planejamento e Finanças	R$	469.000,
02.03 – Sec. de Obras San. e Serv. Públicos	R$	808.000,00
02.04 – Sec, de Educação Cult.Desp. e Comunicação	R$	2.397.000,00
02.05 – Sec. de Saúde	R$	1.199.000,00
02.06 – Sec. de Transportes	R$	27.000,00
02.07 – Sec. de Assuntos Jurídicos	R$	88.000,00
02.08 – Sec. de Agric. E Meio Ambiente	R$	31.000,00
02.09 – Sec. de Trabalho e Ação Social	R$	321.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**5.800.000,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE LAGOA DO CARRO

Art. 4º - O Orçamento do FUNDO DE PREVIDÊNCIA para o exercício financeiro de 2003, estima a RECEITA em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e fixa a DESPESA em igual valor, conforme discriminação em anexo desta Lei.

Art. 5º - A RECEITA será realizada na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**R$**	**60.000,00**
Receita de Contribuições	R$	55.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	5.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**60.000,00**

Art. .6º - A DESPESA será realizada na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES	**R$**	**60.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	45.500,00
Outras Despesas Correntes	R$	14.500,00
TOTAL GERAL	**R$**	**60.000,00**

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da receita estimada nesta Lei, para atender insuficiência nas dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 7º e art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento) do total da receita estimada nesta Lei, de acordo com o que dispõe o art. 7º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003 e terá vigência até 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Carro, em 02 de dezembro de 2002.

MANUEL SEVERINO DA SILVA
= PREFEITO =

Lei n° 203/2002

Estima a Receita e fixa a Despesa Para o exercício financeiro de 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
CNPJ: 40.893.869/0001-27
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **01THHB2I9390**
Emitido em, 01 de October de 2025 às 11h:59m